



Prefeitura Municipal de Parnamirim
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 495 DE 03 DE JUNHO DE 1994.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suple
mentar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros reais), destinado a reforço de dotação dos Objetos e Elementos de Despesas, Atividades, Projeto, Unidade Orçamentária e Órgãos a seguir:

1.0- CÂMARA MUNICIPAL

1.1- CORPO DELIB. E SECRETARIA DA CÂMARA

01010012.01- Manter o Func. da Câmara Municipal.. CR\$ 6.000.000,00

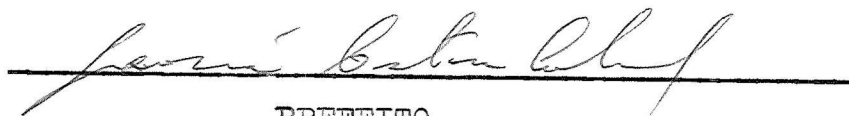
3.1.1.3- Obrigações Patronais CR\$ 6.000.000,00

TOTAL GERAL CR\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da Suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Parnamirim, 03 de Junho de 1994.


PREFEITO

a) Geová Lustosa B. Cabral